

**ATA DA 44ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO
MEIO AMBIENTE – COEMA/TO**

1 Às oito horas e trinta e cinco minutos do dia 09 de julho de dois mil e quinze, na
2 sala de reunião da SEMARH – reuniu-se, ordinariamente, o COEMA/TO.
3 Estavam presentes os conselheiros: João Gomes Barbosa (SEAGRO),
4 Lucinara Montelo M. Monteiro (SEDUC), Graziela Macedo Cortez (SEDETUR),
5 Rômulo Rogério Jácome Mascarenhas (SEINFRA), João Carlos Lima da Cruz
6 (SEFAZ), Ana Flávia Ferreira Cavalcante (PGE), Márcio Augusto da Silva
7 (MPE), Flávio Luiz de S. Silveira em Wallace Rafael Rocha Lopes (IBAMA),
8 Flávia Tavares de Matos (EMBRAPA), Frederico Sodré dos Santos (FAET),
9 Antônia Leão da Silva (FETAET), Diego Zanchi BATTistella (CREA), Helber
10 Franco der Oliveira (AMEAMA). O Sr. **Ricardo Fava**, presidente do Naturatins
11 e vice-presidente do COEMA procedeu à abertura da reunião, dando boas
12 vindas aos presentes e esclarecendo estar substituindo a Secretária Luzimeire
13 Carreira que estava em férias. Após a verificação de quórum, declarou aberta a
14 44ª Reunião Ordinária e informou sobre sua impossibilidade de conduzir a
15 reunião, passando a atribuição ao Secretário Executivo Rubens Brito e
16 delegando à equipe técnica do Naturatins, presente na plenária, a
17 responsabilidade de responder às demandas relativas à instituição ao longo
18 das discussões em pauta. Encerrou sua fala passando a palavra ao Secretário
19 Executivo Rubens Brito, que agradeceu a presença de todos e evidenciou a
20 importância da pauta. Em seguida fez a leitura da pauta: 1.abertura. 2. Palavra
21 livre. 3. Ordem do dia: i) Posse de novos conselheiros; ii) Aprovação da Ata da
22 43ª Reunião Ordinária; iii) Apresentação de Parecer da Câmara Técnica de Infrações;
23 iv) Análise de minuta da Política Estadual de Floresta. 4. Informes da Secretaria
24 Executiva. 5. Encerramento. E iniciou abrindo para a palavra livre. O
25 Conselheiro **Diego (CREA)** fez uso da palavra livre solicitando a inversão de
26 pauta para que a discussão da Política Estadual de Florestas fosse o primeiro
27 tema a ser debatido, alegando a sua relevância para a população em geral. O
28 Secretário **Executivo Rubens Brito** argumentou não considerar prudente a
29 inversão da pauta visto que a discussão da Política de Florestas poderá se
30 prolongar, uma vez que a mesma motivou pedido de vistas pela SEAGRO
31 desde a última reunião ordinária do COEMA, se estendendo até a presente
32 reunião. O Conselheiro **Lima (SEFAZ)** fazendo uso da palavra sugeriu a
33 manutenção da ordem original da pauta e propôs que fosse respeitado o tempo
34 de fala de cada manifestante durante as discussões visando garantir o bom
35 andamento dos trabalhos. O **Secretário Executivo** convocou a plenária para
36 votação e diante de apenas dois votos favoráveis a inversão de pauta, foi
37 mantida a ordem original proposta. O **Secretário Executivo** pediu a palavra e
38 compartilhou informações acerca dos resultados da participação do Estado,
39 representado pelo Governador e comitiva, além da Secretária Luzimeire
40 Carreira e o próprio Secretário Executivo, no Fórum Anual de Governadores do
41 Clima e Florestas – CGF, que ocorreu no mês de junho último na Espanha e
42 cuja estratégia é a formação de uma força-tarefa entre estados da Amazônia
43 Legal para combate ao desmatamento. No referido evento foram apresentadas
44 demandas dos Estados Brasileiros participantes, por meio de um protocolo de
45 compromissos denominado Carta de Rio Branco, focadas na redução do
46 desmatamento e de emissão de gases de efeito estufa, com base no conceito
47 REDD (Redução das Emissões por Desmatamento e Degradação florestal).

48 Um dos resultados foi a sinalização do Governo da Noruega em disponibilizar,
49 por meio de doação, o montante de 25 milhões de dólares aos Estados
50 envolvidos para investimento em ações de REED. Segundo o Secretário
51 Executivo, no âmbito desta iniciativa, a proposta a ser elaborada pelo Estado
52 do Tocantins deverá ter participação do COEMA na definição das linhas de
53 ação e aplicação dos recursos. Informou ainda que participaram de uma
54 rodada de negócios que resultou no agendamento de uma primeira visita ao
55 Estado, em 7 de agosto próximo, de investidores em ações de certificação de
56 REED. Para recepcionar tais investidores deverão participar aqueles técnicos
57 que participaram de um curso de qualificação realizado no período de 08 a 11
58 de junho de 2015, ministrado pelo Professor Ludovino Lopes, uma das
59 autoridades no país em conceito REED. Dando prosseguimento à pauta, o
60 Secretário Executivo deu posse aos novos membros do COEMA, com base na
61 Portaria nº 26, de 19/05/2015, para o biênio 2014/2015, sendo eles:
62 Procuradoria-Geral do Estado – PGE - titular: Márcio Junho Pires Câmara e
63 Suplente: Ana Flávia Ferreira Cavalcante. Federação da Agricultura e Pecuária
64 do Estado do Tocantins – FAET - titular: Carlos Ribeiro Soares, em substituição
65 a Nasser lunes. Suplente: Frederico Sodré dos Santos, em substituição a
66 Carlos Ribeiro Soares. Secretaria da Infraestrutura - titular: Rômulo Rogério
67 Jácome Mascarenhas, em substituição a Cleyder Azevedo Carvalho Júnior. O
68 **Secretário Executivo** mencionou a solicitação da PGE em manter sua cadeira
69 no COEMA, sendo assim a Secretaria reconhecendo a importância desta
70 instituição para as discussões sugere que permaneça como membro do
71 Conselho. Não houve objeção. O Secretário prosseguiu, conduzindo a leitura e
72 votação da Ata da 43ª Reunião Ordinária do COEMA, sendo a mesma
73 aprovada por unanimidade. Prosseguiu apresentando o parecer da Câmara
74 Técnica de Auto de Infrações, fazendo antes um breve relato do histórico que
75 resultou na criação de tal câmara e de fatos que permearam a discussão do
76 primeiro assunto em pauta que envolveu a aplicação de auto de infração pelo
77 Naturatins à INVESTICO, em função de irregularidades no cumprimento de
78 obrigações associadas ao licenciamento da Usina Hidrelétrica de Lajeado.
79 Nesse momento, o **Secretário Executivo** destacou a importância da atuação
80 da Secretaria Executiva do COEMA, que prima pela transparência e
81 imparcialidade nos temas colocados em discussão e solicitou que seus
82 posicionamentos sejam respeitados pelos membros, ao esclarecer que um
83 membro da Câmara Técnica de Auto de Infrações teria enviado por meio de
84 mensagem eletrônica uma manifestação individual à Secretaria Executiva do
85 COEMA, julgando parcialidade da mesma acerca do tema ora discutido. O
86 **Secretário Executivo** informou ainda que a Secretaria Executiva fará
87 representação junto à instituição representada por tal membro averiguando se
88 sua opinião, manifestada por meio de mensagem eletrônica, é coincidente com
89 a opinião da instituição. Acerca do parecer da Câmara Técnica de Infrações,
90 esclareceu que caberia à plenária decidir se abriria espaço para nova
91 manifestação da empresa autuada, a INVESTICO, após a apresentação do
92 referido parecer. O Sr. **Valter (INVESTICO)** pediu a palavra e convidou a
93 plenária a refletir sobre o momento histórico em vista de tratar-se da primeira
94 análise de recurso de auto de infração apresentada ao COEMA, lembrando que
95 não existiam ainda procedimentos definidos quando a demanda se fez no ano
96 passado na primeira reunião na qual o tema fora discutido. Disse terem sido
97 surpreendidos com o novo procedimento de elaboração de parecer técnico e
98 que foram prejudicados por não terem participado de outras discussões

99 técnicas, que resultaram na sistematização do procedimento, negando ao
100 autuado, nesse caso a INVESTICO, o direito à ampla defesa prevista no
101 princípio administrativo, e que tal exemplo poderá ser mal interpretado por
102 outras empresas ou pretensos empreendedores do Estado, pela insegurança
103 jurídica das "regras do jogo". Propôs que fosse retomada a proposta acordada
104 no ano anterior para discutir os pontos de atenção e conflitos, onde a
105 INVESTICO seria convidada a participar das reuniões de definição de
106 procedimentos da Câmara Técnica de Infrações e pediu que o Parecer Técnico
107 fosse desconsiderado, dando à INVESTICO o direito à ampla defesa. O
108 **Secretário Executivo** informou estar em posse de cópia do ofício registrado no
109 SGD nº 2015/39009/2451, datado de 03/07/15, assinado pelo Sr. Joel
110 (INVESTICO), cujo teor resultou na abertura desde espaço para manifestação
111 realizada pelo Sr. Valter. O Conselheiro **Diego (CREA)** sugeriu que, com base
112 na argumentação do Sr. Valter (INVESTICO) a matéria em pauta retornasse à
113 apreciação da Câmara Técnica de Infração, cumprindo o acordado
114 anteriormente. Sugeriu que, após a apresentação do Parecer Técnico pelo
115 representante da Câmara Técnica de Infração, a questão fosse apreciada pela
116 plenária que deveria decidir acerca do retorno ou não da matéria para a
117 câmara. O **Secretário Executivo** afirmou que caberá à plenária tomar tal
118 decisão e pontuou que a Câmara Técnica de Infrações tem autonomia para
119 decidir sobre o "*modus operandi*" de seus trabalhos e que se acaso a mesma
120 considerar ser desnecessário ouvir a INVESTICO antes de apresentar o
121 parecer, assim será feito. O Conselheiro **Flávio (IBAMA)** pediu a palavra e
122 manifestou apoio à sugestão do Conselheiro **Diego (CREA)** reforçando que
123 uma nova discussão sobre o tema em questão deverá se ater ao ambiente da
124 Câmara Técnica, e ainda, pediu esclarecimentos sobre como foi definida a
125 ordem de discussões, ou qual procedimento foi definido, com base no
126 questionamento do Sr. Valter (INVESTICO). O Sr. Henrique Garcia, do
127 NATURATINS, pediu a palavra e disse apoiar as colocações dos membros do
128 CREA e do IBAMA e sugeriu que fosse verificado por meio da Ata da 43ª
129 Reunião Ordinária se houve recomendação da plenária para a oitiva da
130 INVESTICO e, caso contrário, que a própria Câmara Técnica pudesse decidir
131 sobre os procedimentos a adotar, e ainda que, o COEMA deverá, ao longo dos
132 seus trabalhos, primar pelo refinamento dos seus procedimentos. O Sr. Valter
133 (INVESTICO) disse não recordar que tal decisão conste da Ata da 43ª Reunião
134 Ordinária e pediu averiguação, mas reafirmou que houve o entendimento de
135 que a INVESTICO seria convidada a discutir os procedimentos acerca da
136 Câmara Técnica de Infrações. O **Secretário Executivo** confirmou que poderá
137 consultar a Ata, mas destacou que a decisão da plenária é soberana sobre o
138 fato em questão e reforçou a autonomia da Câmara Técnica de Infrações para
139 decidir sobre os procedimentos. O **Sr. Jorge Zagalo (SEMARH)** assumiu a
140 palavra e se apresentou como Coordenador da Câmara Técnica de Infrações e
141 esclareceu que ao assumir os trabalhos da referida câmara não tinha
142 conhecimento acerca da solicitação de participação da INVESTICO nas
143 discussões. Disse que acerca dos trabalhos da Câmara Técnica a equipe se
144 atentou ao constante na defesa da INVESTICO, focada nos aspectos legais e
145 jurídicos do auto de infração e que em relação aos elementos técnicos não
146 houve pontos obscuros ou qualquer dúvida por parte dos membros da câmara
147 técnica. Afirmou não existirem elementos técnicos passíveis de discussão, fase
148 esta superada quando da emissão de relatório técnico sobre o dano que
149 ensejou o auto de infração, pelo IBAMA e Naturatins, no início do processo.

150 Esclareceu que, em havendo uma decisão da plenária para o retorno da
151 matéria à Câmara Técnica, por entendimento da necessidade de permitir ampla
152 defesa à INVESTICO, que a mesma será acatada, e em caso contrário,
153 procederia com a apresentação do parecer da Câmara Técnica, esclarecendo
154 que o mesmo trata-se tão somente de um elemento que servirá de base para a
155 tomada de decisão da plenária, e que deverá ser apresentada em formato
156 próprio como documento final. O **Secretário Executivo** agradeceu a
157 explanação do Sr. Jorge Zagalo e abriu a palavra para os membros inscritos. O
158 Conselheiro **João (SEAGRO)** se reportou ao Sr. Jorge Zagalo e perguntou o
159 que está definido no regimento da câmara técnica e se aquele é o espaço onde
160 se deve ocorrer a defesa do autuado. Disse ter assistido à reunião da câmara
161 técnica e que não havia representante da INVESTICO participando da mesma.
162 De posse da palavra o **Secretário Executivo** esclareceu existir regimento geral
163 do COEMA e que as câmaras técnicas, por não terem regimentos próprios,
164 funcionam por meio de decisão dos seus membros quanto aos procedimentos
165 gerais. Na seqüência, fez uso da palavra o Conselheiro **Wallace (IBAMA)**, que
166 iniciou se apresentando e informando que compôs a Câmara Técnica de
167 Infração na análise do caso da INVESTICO. Afirmou que não serão
168 encontrados em qualquer registro do COEMA ou da Câmara Técnica a decisão
169 de participação da empresa nas discussões da referida câmara pelo simples
170 fato de que a mesma não é membro do conselho, mas que poderia ter
171 participado como ouvinte. Esclareceu que o objetivo da Câmara Técnica foi de
172 discutir um processo que se encontra na 3ª instância, ou seja, que já foi julgado
173 em 1ª e 2ª instância e teve a acusação mantida e que o direito de ampla
174 defesa, repetidamente mencionada nesta reunião, não se dá em forma de
175 sustentação oral, e que isso não está previsto em qualquer princípio do direito
176 administrativo. Lembrou que os procedimentos adotados pela câmara foram de
177 averiguar toda a documentação relativa ao caso em tela e emitir um parecer
178 imparcial, visto que a composição da câmara ocorreu de forma aberta, durante
179 reunião anterior do COEMA, onde aqueles membros interessados se
180 manifestaram publicamente e se apresentaram como voluntários ao trabalho da
181 referida câmara. Afirmou que o parecer técnico emitido pela câmara não feriu o
182 direito de ampla defesa do autuado e que o mesmo teve várias oportunidades
183 de se manifestar. Esclareceu ainda que o requerimento da INVESTICO para
184 sustentação oral foi apresentado há cinco dias desta reunião do COEMA,
185 quando o parecer técnico já havia sido emitido pela câmara técnica, e que caso
186 não seja adotado um procedimento, tal prática poderá tornar-se recorrente,
187 inviabilizando os trabalhos da câmara. Completou dizendo que as
188 argumentações apresentadas pela INVESTICO em tal requerimento são
189 repetições de fatos já discutidos, sendo a única novidade a solicitação de
190 espaço para sustentação oral, o que a câmara julgou desnecessário por
191 considerar que não provocará qualquer alteração do parecer já emitido. De
192 posse da palavra o Conselheiro **Diego (CREA)** fez uma proposição para que
193 ao final dos trabalhos fosse colocada em votação a elaboração de uma
194 resolução estabelecendo os procedimentos para o julgamento dos autos de
195 infração, o que preveniria dificuldades como a atual na condução dos
196 processos futuros. O Conselheiro **Fred (FAET)** pediu a palavra e disse
197 concordar com a proposição feita pelo Conselheiro Diego (CREA) e sugeriu a
198 criação de um grupo de trabalho para elaboração dos procedimentos de
199 julgamento para os autos de infração. Disse que, se houve a definição da
200 participação do autuado nas reuniões da Câmara Técnica que tal combinação

201 deveria ser respeitada, ainda que tenha sido colocado que nenhuma
202 argumentação nova alteraria o parecer técnico já emitido. Disse ainda que,
203 havendo a possibilidade de abertura para oportunizar o direito de defesa ao
204 autuado, que isso se cumpra ou, caso contrário, que a plenária decida por
205 votação. Em seguida, fez uso da palavra o Conselheiro Rômulo (SEINFRA)
206 concordando com a fala do Conselheiro Wallace, do IBAMA, e dizendo
207 acreditar que não houve cerceamento da defesa ao acusado, uma vez que se a
208 empresa recorreu da decisão nas instâncias anteriores significa logicamente
209 que apresentou sua defesa, que deveria estar escrita. Disse ainda estar de
210 acordo que falta definição de procedimentos que garanta a clareza dos
211 procedimentos e que não vê qualquer problema em que, sendo decisão da
212 plenária, que o tema retorne à câmara técnica para oitiva da defesa oral do
213 autuado. Tomando a palavra, o **Secretário Executivo** esclareceu uma vez
214 mais que foi solicitada à Secretaria Executiva a averiguação nas atas das
215 reuniões anteriores se consta registros da decisão de permitir a participação da
216 INVESTICO nas reuniões da Câmara Técnica, mas reforçou que a Câmara
217 Técnica tem autonomia para decidir sobre seus procedimentos. Esclareceu que
218 o impasse em tela refere-se à alegação do autuado de que não teve
219 oportunidade de fazer uma defesa técnica perante a Câmara. O **Sr. Henrique**
220 **Garcia (Naturatins)**, fazendo uso da palavra lembrou que, como colocado
221 pelo Conselheiro Wallace do IBAMA, o foco do COEMA é a discussão das
222 políticas públicas e que já se tomou bastante tempo debatendo o impasse
223 levantado pela INVESTICO, que já foi pauta de reunião anterior e sugeriu como
224 encaminhamento que se retomasse o foco dos trabalhos dando seqüência à
225 pauta para discussão da Política Estadual de Florestas. O Sr. Valter
226 (INVESTICO) retomou a palavra e repetiu que o propósito da INVESTICO foi
227 realizar a defesa por meio de sustentação oral diante do conselho por uma
228 questão de equilíbrio de direito de defesa uma vez que considerou que a
229 maioria dos membros desconhecia o tema em discussão na Câmara Técnica.
230 O Secretário Executivo abre para votação da plenária que resulta em oito votos
231 a favor e cinco votos contra de que a Câmara Técnica de Infração permita a
232 oitiva da argumentação técnica do autuado. O Secretário solicitou ao Sr. Jorge
233 Zagalo (SEMARH) Coordenador da Câmara Técnica de Infrações que
234 coordenasse o processo acatando a decisão da plenária e oficializando convite
235 à INVESTICO para sua manifestação em reunião a ser agendada. O **Sr.**
236 **Henrique Garcia (Naturatins)** sugeriu que na próxima reunião já se inicie a
237 definição de procedimentos para evitar novos impasses, seguido da fala do
238 Secretário Executivo que esclareceu que a Câmara Técnica de Assuntos
239 Jurídicos será demandada para tal tarefa. O **Secretário Executivo** prosseguiu
240 passando para a pauta seguinte que se tratava da análise da minuta da Política
241 Estadual de Florestas esclarecendo que houve pedido de vistas pela Secretaria
242 da Agricultura (SEAGRO) na versão apresentada na reunião anterior do
243 COEMA e pediu que o representante da SEAGRO se manifestasse acerca do
244 tema. O Conselheiro **João (SEAGRO)** fazendo uso da palavra confirmou que a
245 SEAGRO pediu vistas do processo na última reunião do COEMA e que após
246 discussão interna com várias instituições da esfera estadual conseguiram emitir
247 um parecer com focos pontuais na minuta apresentada, apesar de
248 considerarem haver pontos obscuros na mesma ao longo do texto, mas que
249 cuidaram para não alterar a estrutura total do documento, e prosseguiu
250 apresentando os pontos descritos em seguida. (1º) Quanto à reserva em
251 condomínio descrita no artigo 3º, inciso XXX, apontou divergências na

f R 37 A

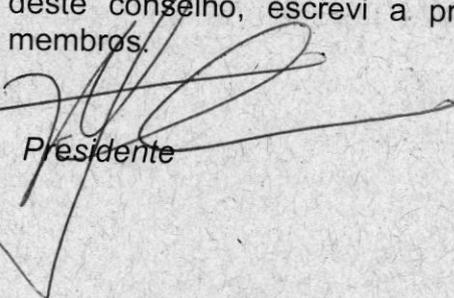
252 interpretação e propôs a seguinte redação: *Reserva Legal em Condomínio:*
 253 *área de Reserva Legal de um conjunto de propriedades receptoras constituída*
 254 *em uma propriedade cedente, do(s) mesmo(s) proprietário(s) e situadas no*
 255 *mesmo bioma, observados os percentuais necessários exigidos por lei para*
 256 *cada imóvel receptor. (2º) afirmou que o artigo 8º, § 1º, inciso II da minuta já*
 257 *está contemplado no Código Florestal (Lei 12.7121/2012) no Artigo 61-A, § 5º.*
 258 *(3º) o artigo 10, que trata sobre área de floresta citado no Artigo 9º, em seu*
 259 *inciso I, descreve ser a mesma delimitada pelo bioma amazônico e que a área*
 260 *de Cerrado do inciso II, ser aquela delimitada pelo bioma Cerrado. No Artigo 12*
 261 *do Código Florestal, quando trata de reserva legal, é utilizado o termo áreas de*
 262 *cerrado, áreas de florestas e áreas de campos gerais, não sendo mencionado*
 263 *bioma nem fitofisionomia. Pelo estudo da Seplan ficou entendido que somente*
 264 *fazem parte do bioma amazônico as áreas de floresta ombrófila aberta e*
 265 *densa, sendo as demais formas de vegetação no Estado pertencente ao bioma*
 266 *Cerrado. Na classificação do Estado para formações fitoecológicas as áreas de*
 267 *floresta do Cerrado são compostas pelas áreas de APP – Área de Preservação*
 268 *Permanente, ao longo da malha hidrográfica e que as mesmas já estão*
 269 *protegidas por lei federal. Ao considerar tal classificação haverá problemas*
 270 *para realização da análise do CAR – Cadastro Ambiental Rural, pelo*
 271 *Naturatins, pois todos foram feitos considerando o Tocantins como Cerrado, e*
 272 *não com o “esfacelamento” proposto no estudo e por isso não concordam com*
 273 *a utilização do mapeamento da SEPLAN como referência. (4º) No Artigo 18º,*
 274 *substituir a palavra “fitofisionomia” pela palavra “bioma”. (5º) Retirar o parágrafo*
 275 *único do Artigo 19. Finalizou a fala sugerindo a apreciação pela plenária da*
 276 *minuta contendo as sugestões de alteração propostas pela SEAGRO. O*
 277 **Secretário Executivo** agradeceu as contribuições do Conselheiro João e
 278 esclareceu que a Secretaria Executiva providenciou uma versão da minuta
 279 contendo as proposições da SEAGRO, em destaque na cor vermelha, com fins
 280 de facilitar a visualização e entendimento pela plenária. Esclareceu ainda que a
 281 minuta encontra-se em fase de análise e abriu a palavra para os inscritos. Com
 282 a palavra o **Sr. Henrique Garcia**, do Naturatins, iniciou comentando que o
 283 pedido de vistas à minuta pela SEAGRO foi essencial frente ao momento pelo
 284 qual passa o Naturatins, tendo em vista a prorrogação do prazo de realização
 285 do CAR – Cadastro Ambiental Rural, e que o estado já tem 30% de CAR
 286 realizado e que estão sendo cobrados quanto à realização do Programa de
 287 Regularização Ambiental - PRA, e que precisarão definir como se dará o
 288 procedimento de análise em cumprimento à Lei (Código Florestal, Lei nº
 289 12.7121/2012). Esclareceu que diversos setores do Naturatins se concentraram
 290 na discussão da minuta da Política Florestal, a partir do pedido de vistas da
 291 SEAGRO, considerando que o próprio Código Florestal tem sido alvo de
 292 inúmeros processos de judicialização em todo o país, citando o exemplo do
 293 ocorrido no Estado de Minas Gerais onde uma deliberação determinou o fim do
 294 bônus para os quatro módulos rurais de que trata a Lei 12.7121/2012, além de
 295 outros exemplos. Ressaltou que o trabalho que está sendo realizado é o de
 296 orientar a Secretaria Executiva do COEMA, e conseqüentemente propor ao
 297 Poder Legislativo, acerca de uma proposta de lei que busque sanar os gargalos
 298 já observados no âmbito federal. Esclareceu que as discussões realizadas no
 299 âmbito do Naturatins, trazidas neste momento para conhecimento da plenária,
 300 girou em torno de dois temas, a saber, política florestal e fomento florestal, uma
 301 vez que a proposta de lei em tela trata de ambos no mesmo dispositivo.
 302 Também discutiram a técnica redacional da minuta e as divergências entre o

303 texto desta em relação ao Código Florestal (Lei 12.7121/2012), além de alguns
304 temas específicos que julgaram pertinentes frente à realidade atual do Estado.
305 Partiu para o detalhamento de cada tema: Política Florestal & Fomento
306 Florestal; Técnica Redacional da Minuta; Divergências entre propostas da
307 Minuta & Lei 12.651, Propostas de inserção de temas específicos para
308 realidade do Estado. Concluiu recomendando um pouco mais de esforço de
309 discussão da minuta pela Câmara Técnica, colocando o Naturatins à
310 disposição para tal tarefa. Recomendou que fosse retirado o tema fomento
311 florestal da minuta e que sejam feitos os ajustes frente à Lei Federal (Código
312 Florestal - 12.7121/2012), e que não seja regulamentado aquilo que não for
313 necessário no momento. O Conselheiro **Flávio (IBAMA)** tomou a palavra e
314 disse estar de acordo com as proposições do Sr. Henrique Garcia (Naturatins)
315 e que embora não tenha feito uma análise tão minuciosa da minuta, focou os
316 pontos alvo do pedido de vistas da SEAGRO, considerando as sugestões de
317 ajustes contrárias ao que prevê Código Florestal. Considerou ainda que, o
318 produto elaborado pelo Estado que resultou no mapeamento florestal, deverá
319 ser utilizado como referência e não dados gerais como o do IBGE, conforme
320 propôs a SEAGRO. Sugeriu que os membros da Câmara Técnica participem
321 de fato das discussões no âmbito das câmaras para evitar votos sem
322 consistência na plenária. O Conselheiro **Diego (CREA)** disse aprovar as
323 colocações do Conselheiro Flávio (IBAMA) e o Sr. Henrique (Naturatins), mas
324 reforça que a forma como a SEAGRO sugere a tratativa ao tema "reserva em
325 condomínio" traria enormes prejuízos ambientais ao Estado, além de impedir a
326 realização do CAR, em função de incompatibilidades com a Instrução
327 Normativa desse cadastro. Finalizou propondo o retorno da matéria à Câmara
328 Técnica de Florestas e sugerindo a colaboração do Naturatins no processo de
329 análise da minuta. O Conselheiro **Márcio (MPE)** fez uso da palavra dizendo
330 que compôs a Câmara Técnica de Florestas e que fizeram análise dos pontos
331 em destaque na minuta referentes ao pedido de vistas da SEAGRO e que ficou
332 clara a intenção na proposta analisada de acabar com a Reserva Legal e
333 manter somente as APP, que a reserva em condomínio é feita de forma
334 errônea e que o desmatamento no Estado vem se agravando. Sugeriu que a
335 minuta da Política Florestal retorne à Câmara Técnica e que nesta sejam
336 substituídos os membros do Naturatins por outros que possam colaborar
337 melhor com a análise. Sugere que a SEAGRO participe ativamente das
338 discussões nesta câmara, já que não participou das anteriores. O Sr. Vinicius
339 do IBAMA discordou da forma como foram colocados os conceitos de
340 fisionomia e bioma nas alterações propostas pela SEAGRO, considerando que
341 algumas fisionomias, com a prática da reserva em condomínio, podem
342 desaparecer em detrimento de outras que ficarão super protegidas. Sugeriu
343 que seja buscado um equilíbrio e que a minuta possa descrever um
344 regulamento que especifique as formas e casos específicos em que se possa
345 utilizar a reserva em condomínio, uma vez que na lei federal o tema não está
346 regulamentado. O Sr. **Henrique (Naturatins)** relatou que participou do
347 processo de discussão de alteração do Código Florestal, e que a exemplo do
348 ocorrido naquela esfera, sugeriu que a política florestal estadual preveja a
349 separação do marco conceitual das concessões, ficando estas nas disposições
350 transitórias, buscando nesse processo garantir segurança jurídica à proposta,
351 já que a mesma percorrerá ainda um longo caminho desde sua aprovação no
352 COEMA, na Casa Civil até a Assembléia Legislativa. Considerou que muito
353 tempo ainda será necessário para conclusão da proposta e que isso impedirá o

F le 3 r A

354 Naturatins de regulamentar o PRA - Programa de Regularização Ambiental do
355 CAR, sendo esta uma grande preocupação da instituição frente às demandas
356 crescentes de licenciamento inerentes ao órgão, lembrando que o prazo do
357 CAR finda em maio de 2016. Sugeriu verificar a possibilidade jurídica de tratar
358 o PRA em separado. Reforçou a idéia de que a política estadual seja elaborada
359 de forma inovadora, mais propositiva, que saia do mapa do desmatamento e
360 entre para o mapa de produção e restauração, agregando renda aos dois
361 temas. O **Secretário Executivo** fez uma síntese das discussões e partiu para
362 os encaminhamentos, confirmando a aprovação pela plenária do retorno da
363 minuta para nova avaliação pela Câmara Técnica de Florestas da Política
364 Florestal, propondo sua conclusão para um prazo de trinta dias. O Sr. Henrique
365 se manifestou comprometendo realizar uma análise interna junto à equipe
366 técnica do Naturatins em um prazo de vinte dias, apresentando uma nova
367 minuta para a Câmara Técnica. Esta teria um prazo de mais dez dias para a
368 conclusão final da minuta e apresentação em reunião extraordinária. O Sr.
369 Zagalo (SEMARH) propôs aproveitar o esforço de análise desta matéria e
370 incluir o julgamento final do auto de infração da INVESTICO para a mesma
371 ocasião. O Conselheiro Lima (SEFAZ) questiona se a SEAGRO participará
372 desta nova discussão junto à Câmara Técnica. O **Secretário Executivo**
373 incentivou a leitura do Código Florestal (Lei 12.7121/2012) como subsidio as
374 argumentações e discussões técnicas nos trabalhos da Câmara Técnica. A
375 Conselheira Flavia (Embrapa) questionou se existe o interesse da participação
376 da instituição que representa na Câmara Técnica, para a qual o Secretário
377 Executivo esclareceu que toda contribuição, inclusive dos convidados, é bem
378 vinda durante as reuniões das câmaras técnicas. O Sr. Henrique reforçou a
379 importância da participação da Procuradoria Geral do Estado - PGE nas
380 discussões da Câmara Técnica. O **Secretário Executivo** propôs uma
381 discussão em conjunto entre as Câmaras Técnica de Florestas e de Assuntos
382 Jurídicos com vistas a conferir melhor dinâmica e tomar menos tempo no
383 processo. Em seguida passou para o 4º item de pauta que trata dos informes
384 da Secretaria Executiva, informando da necessidade de eleger um
385 representante do COEMA para participar do Fórum Estadual de Mudanças
386 Climáticas onde serão discutidos os temas REDD - Redução de Emissões por
387 Desmatamento e Degradação, PSA - Pagamento por Serviços Ambientais e a
388 revisão da lei de mudanças climáticas. Atualmente o COEMA é representado
389 por membro da UNITINS que deverá ser substituído. Ficou decidido, sem
390 objeção da plenária, que a Secretaria Executiva do COEMA fará essa
391 representação junto ao Fórum. O item seguinte tratou da solicitação do
392 Secretário de Educação para que a CIEIA - Comissão Interinstitucional de
393 Educação Ambiental tenha assento no COEMA, mas que segundo o
394 **Secretário Executivo** a mesma já estaria representada por membros que já
395 compõe a comissão e que, havendo necessidade, ou seja, vacância, a
396 solicitação seja novamente colocada em apreciação pela plenária. Finalizou
397 com o último item informando acerca do andamento do processo de consultoria
398 e trabalho da Câmara Técnica de Unidades de Conservação para
399 regulamentação da Lei nº 1.560/05 que institui o Sistema Estadual de Unidades
400 de Conservação - SEUC, esclarecendo que algumas discussões referentes a
401 duas novas categorias de unidades de conservação constante da lei ainda
402 estão pendentes aguardando maior aprofundamento do tema. A Sra. **Cristiane**
403 **Peres (SEMARH)** informou estarem buscando contato para troca de
404 conhecimento e experiência com outros estados, como Mato Grosso que

405 instituiu a categoria Rio Cênico, e que junto ao Ministério do Meio Ambiente
 406 busca orientação sobre a existência ou não de divergência quanto à inclusão
 407 das novas categorias no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação –
 408 SNUC. O **Secretário Executivo** encerra esse tema esclarecendo que em
 409 breve o mesmo retornará à apreciação da plenária. E prosseguiu para o último
 410 item dos informes que trata do artigo 10 da Lei nº 2.713/13, lembrando que a
 411 mesma teria sofrido uma ação de inconstitucionalidade por parte do Supremo
 412 Tribunal Federal e que seria revogada pela Lei da Política Florestal. Não
 413 havendo mais nada a constar o **Secretário Executivo** agradeceu a presença
 414 de todos e encerrou a reunião. Eu, Rubens Pereira Brito, secretário executivo
 415 deste conselho, escrevi a presente ata que será lida e aprovada pelos
 416 membros.



Presidente

Secretário Executivo

Carlos Peres (FAET)
 (SEAMA)

Marcos Martins (SEDETUR)
 Eng. Roberto (CREA)

Alcides (PGE)

MW (BEMA)

Genivaldo Marcenakis (SEINF)

Moisés Santos (MP-TO)

Raimundo (SEDOC)

Rubens Pereira Brito (JbAMA)

Instituições Ausentes:

Associação Tocantinense dos Municípios – ATM;
 Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN;
 Secretaria da Saúde – SESAU;
 Polícia Militar;
 Comunidade Indígena;
 Companhia de Saneamento do Tocantins – SANEATINS;
 Federação das Indústrias do Estado do Tocantins – FIETO;
 Federação das Associações Comerciais e Industriais do Tocantins – FACIET.